Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 148/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal - sanciono a seguinte Lei:

Súmula: Introduz emenda à Lei nº 137/71, de 07/05/71.

Art. 1º - Ao Artigo 4º (quarto) da Lei Municipal nº 137/71, de - 07/05/71, introduza-se o seguinte texto:

" Parágrafo único - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a caucionar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, contratante com êste Município de Ivaiporã, o produto - da quota do Impôsto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.),- a que faz jus esta Prefeitura do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, até o montante do valor do financiamento a se efetuar".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do - Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, IX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda

MUNICIPIO DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ